



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 802/88, de 16 de dezembro de 1988.

“Aprova convênio com o Banco do Brasil S/A – Fundec – Associação Comunitária de Durandé para eletrificação rural no valor de até Cz\$40.000.000,00.”

A Câmara Municipal de Manhumirim e eu Prefeito Municipal, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo autorizado pela presente lei, a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A FUNDEC e Associação Comunitária de Durandé, para construção de 21 quilômetros de linha tronco, de eletrificação rural partindo de Durandé, via Dores até Piedade, beneficiando estas duas comunidades do Distrito de Durandé e mais 126 mini e pequenos proprietários rurais e mais de 2.000 pessoas;

**Art. 2º.** Para atender o pagamento da dívida contraída no valor de Cz\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) pelo Conselho da Comunidade de Durandé, o Banco do Brasil S/A descontará o percentual de 5% (cinco por cento) FPM – Fundo de Participação do Município, mensalmente até liquidação da importância da dívida contraída e os seus encargos;

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, de 16 de dezembro de 1988.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL